



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197\_\_\_\_\_

**PROCESSO N. \_\_\_\_\_**

Interessado:

*Poder Executivo*

*Projeto de Lei Nº 44/79*

Assunto:

*Concede abono de Natal  
aos funcionários Municipais e dá  
outras providências*

**A U T U A Ç Ã O**

Aos ..... dias do mês de

..... do ano de mil novecentos e setenta e .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 23 de novembro de 1979

MENSAGEM Nº 024/79

Senhor Presidente,

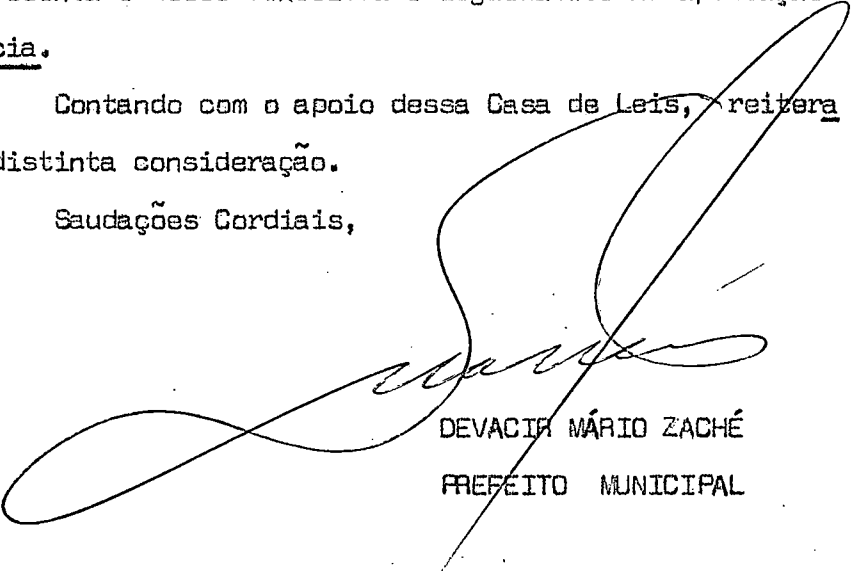
Passamos às mãos de Vossa Excelência o projeto de lei em apenso que concede abono de Natal aos funcionários estatutários Municipais.

Tem, a presente mensagem, o sentido de demonstrar o incentivo e nosso preito de gratidão aqueles que no decorrer do exercício foram os colaboradores diretos da administração Municipal, os responsáveis pelo êxito que pudemos alcançar.

Sabemos que V. Ex<sup>a</sup>. e dignos pares compreenderão o nosso gesto, que também representa o desse conceituado Legislativo na aprovação da matéria em regime de urgência.

Contando com o apoio dessa Casa de Leis, reiteramos os protestos de estima e distinta consideração.

Saudações Cordiais,



DEVACIR MÁRIO ZACHÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Reginaldo Rocha

DD. Presidente da Câmara Municipal Colatina

Nesta



Lei nº 3032

Proj. nº 475/79

PROJETO-DE-LEI Nº

44/79

Concede abono de natal aos funcionários Municipais e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários estatutários Municipais, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, à título de abono de natal, uma gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....

REGISTRO N.º 84/79 Fls. 60 L.º 01

Projeto de Lei nº 44/79

A Presidência da Câmara.

Colatina, 28, II, 1979

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 04 / 11 / 1979

Reginaldo Neri

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

EMENDA Nº 03/79

Ao Projeto de Lei nº44/79.

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº44/79,  
o parágrafo único, no seguinte teor:

§ Único - A gratificação estabelecida neste artigo, estende-se  
aos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal  
de Colatina.

Sala das Sessões

Em, 24 de novembro de 1979.

MESA DIRETORA:

Reginaldo Rodnei  
Presidente

João Milton Casarini  
Vice-Presidente

Wílton Pereira do Nascimento  
1º Secretário

Haroldo  
2º Secretário

j.n.

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões 24/11/1979  
Reginaldo Azevedo  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

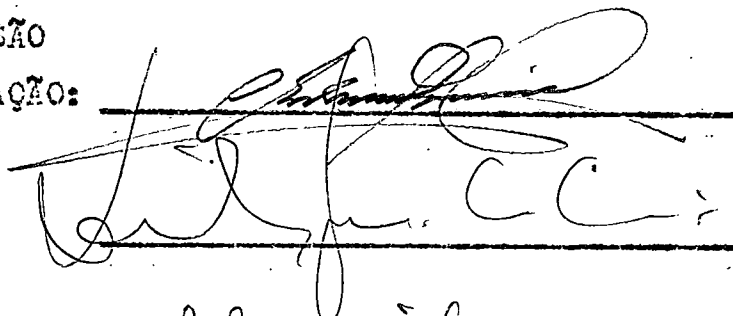
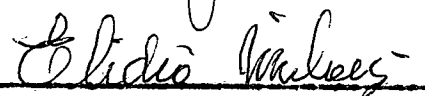
--:P A R E C E R:--

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 24 de novembro de 1979

MEMBROS DA COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Elídio Mendes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

- P A R E C E R -

A Comissão de Finanças e Orçamento,  
reunida para apreciar o Projeto de \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, é pela aprovação tal como se acha  
regido endossando assim, o parecer da dita Comissão  
de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 24 de novembro de 1979

MEMBROS:

[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]



INCLUISE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presente sessão*  
Sala das Sessões *24* / *11* / 19 *79*  
*Reginaldo Rocha*  
PRESIDENTE

*J. Siqueira*  
Aprovado em *Siqueira*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *24* / *11* / 19 *79*  
*Reginaldo Rocha*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 54/79

Os Vereadores infra assinados, requerem à V. Exa., na forma regimental após ouvida a decisão de seus pares, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão do Projeto de nº \_\_\_\_\_ oriundo do \_\_\_\_\_ no qual \_\_\_\_\_

Colatina, de 1979

*[Handwritten signature]*

*Francis*

*Elidia*

*[Handwritten signature]*

*Jaoo*

*[Handwritten mark]*

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presente sessão*  
Sala das Sessões *24* / *11* / 19 *79*  
*Reginaldo Noel*  
PRESIDENTE

*Reginaldo Noel*  
Aprovado em *segunda*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *24* / *11* / 19 *79*  
*Reginaldo Noel*  
PRESIDENTE

475/79

26 de novembro de 1979

Senhor Prefeito;

Por intermédio do presente, tenho a honra de passar às mãos de V.Exa., as cópias das Leis nºs. 3 032 e 3 033, aprovadas por esta Casa de Leis em sua última Reunião Ordinária de dia 24 de novembro de 1979.

Sendo só para o momento, apresse-me em apresentar as minhas,

Saudações Cordiais



REGINALDO ROCHA  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Devacyr Mário Zaché  
Digníssimo Prefeito Municipal de Colatina  
Nesta:

LEI Nº 3 032

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais;

A P R O V A

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários estatutários Municipais, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, à título de abono de natal, uma gratificação de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Parágrafo Único -A gratificação estabelecida neste artigo, extende-se aos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de Colatina.

Art. 2º)- Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 24 de novembro de 1979

Rhod.

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada Nesta Secretária n/ data.